



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 19/01/2018

M. Fonseca  
FMS Secretário Adm. e Planejamento

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 05 /2018-FMS

Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e JÉSSICA CARLA DA SILVA BARBOSA.

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: **JÉSSICA CARLA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CRF/GO sob nº 12769, CPF nº 029.560.111-62, RG nº 5678060 SSP/GO, NIT n. 16210335471, residente e domiciliada à Rua Dácio Amorim Fonse, s/n, Jardim JK, Ouvidor-GO.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2017-FMS.

### **CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços como FARMACEUTICA, realizando todos os atendimentos e serviços de responsabilidade técnica para a farmácia básica do Município, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, via resolução do CMSO N. 05/2017.

### **CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais,

*[Signature]*

*Jessica Barbosa*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

estimando-se o valor global do contrato em R\$ 20.400,00 (vinte mil quinze mil e trezentos reais), de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO 05/2017. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

#### **CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREENCIADO**.

#### **CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

#### **CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CREENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

JESSICA CARLA DA SILVA BARBOSA  
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 042.515.751-21

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 009.430.651-66



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2018 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e <b>JESSIKA CARLA DA SILVA BARBOSA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Resolução Normativa DO TCM/GO N. 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2017-FMS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços como FARMACEUTICA, realizando todos os atendimentos e serviços de responsabilidade técnica para a farmácia básica do Município, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde via resolução 05/2017.
<b>PRAZO:</b>	Prazo de vigência 02/01/2018 à 31/12/2018, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO 03/2017- FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar à <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 20.400,00 (vinte mil quinze mil e trezentos reais), de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO 05/2017. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2018

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE